

principal, o seu verbo *Espalharei* tem tres complementos objectivos, que levão todo resto das duas Estanças, a saber: o 1.º *As armas e os varões assinalados, &c.* o 2.º *E tambem as memorias gloriosas, &c.* e o 3.º *E aquelles, que por obras valerosas, &c.* Destes dois ultimos trataremos depois. Vamos ao primeiro.

1.º *As armas, e os varões assinalados, &c.* *Armas* he hum substantivo do plural, que tomado pela arte da guerra, como aqui se toma, não tem singular, como nem tão pouco o substantivo *Letras* tomado pela profissão litteraria. *Varões* he da mesma sorte hum substantivo appellativo do plural, que se forma do singular *Varão*, pela regra mais commum aos nomes desta terminação, que he mudarem o diphthongo *ão* do singular em *õe* no plural, juntando-lhe o *s* final. Ambos estes appellativos tem artigo, e artigo repetido, assim por serem de differente genero, como porque Camões não podia deixar de o pôr ao nome *Varões*; porque immediatamente lhe vai a explicar a significação pela incidente *Que da occidental praia Lusitana, &c.*: e he huma regra geral, que as incidentes nunca se ajuntão a nomes, que não tenham sido determinados ou por algum dos artigos, ou por outro determinativo.

O primeiro artigo *as* concorda com *Armas*, e o segundo *os* com *Varões* em genero e em numero pela regra: que os adjectivos, que precedem aos substantivos, concordão com elles em genero e numero: e aquelles tambem, que se lhes seguem immediatamente, como aqui mesmo o adjectivo *Assinalados*, que concorda em genero e numero com o substantivo *Varões*, que lhe precede. Este adjectivo, a incidente que se segue, e a de *Esforçados* mais abaixo, todos são explicativos; porque se referem a pessoas determinadas e certas, quaes erão as que com D. Vasco da Gama embarcãõ para a India, as quaes se não podião

dião por isso restringir, mas so explicar pelas qualidades, que lhes erão proprias. Passemos á incidente.

Que da occidental praia Lusitana,
 Por mares nunca d'antes navegados,
 Passarão inda além da Taprobana,
 Em perigos e guerras esforçados
 Mais, do que promettia a força humana

A ordem direita he: *Que = em perigos, e guerras esforçados = mais do que promettia a força humana = da occidental praia Lusitana = por mares nunca d'antes navegados = passarão inda além da Taprobana.*

O Poeta porêm por amor da rima fez nestas frases huma grande transposição ou hyperbato, qual he o dos dous versos: *Em perigos e guerras esforçados, Mais do que promettia a força humana*; cujo lugar proprio era o immediato ao relativo conjunctivo *Que*, que tanto val como *Os quaes*, por onde principia a incidente explicativa das palayras *Os varões assinalados*.

Semelhante transposição, por longa, não seria permittida na prosa. Porêm os Poetas tem outros privilegios, que a necessidade da rima desculpa, e o uso universal auctoriza. Ella todavia não he viciosa; porque tudo, o que se mette entre ella e o *Que*, não he estranho; pois são complementos circumstanciaes, que explicão a significação do verbo *Passarão*, a quem serve de sujeito o relativo *Que*.

Os ditos dous versos, transpostos, equivalem a outra proposição incidente, subordinada, e explicativa do sujeito *Que*, como se estivesse: *Os quaes, sendo em perigos e guerras esforçados = mais do que promet-*

mettia a força humana = Da occidental praia, &c.
 Todos os adjectivos appostos aos relativos conjunctivos das orações incidentes se resolvem assim pelos participios imperfeitos do infinito, e vem por este modo a fazer humas novas incidentes dos mesmos, ligadas a elles pela identidade do mesmo sujeito. Vamos a explica-la por esta mesma ordem.

O *Que* desta incidente se podia variar por *Os quaes*, e he hum adjectivo demonstrativo conjunctivo, que, posto seja indeclinavel, concorda pela sua mesma posição immediata com o seu antecedente *Varões assignalados*, ao qual se refere e se liga, fazendo parte do mesmo complemento objectivo, pois o explica.

Em perigos e guerras esforçados. A preposição *em* he hum da primeira classe, que exprime a relação do lugar, em que o objecto está, e aqui por analogia a *materia em que* alguém he esforçado. Ella tem por consequentes os dous substantivos appellativos do plural *Perigos e Guerras*, os quaes estão sem artigo; porque Camões não quer falar de certos perigos e guerras, mas de todos em geral. A mesma preposição *em* com seus dous consequentes he hum complemento circumstancial, que explica e circumstancia a significação do participio *Esforçados*, o qual sendo passivo se toma aqui, como outros muitos deste genero, não em significação passiva, mas na activa intransitiva; pois sua acção não passa, mas fica no sujeito, e quer dizer *Que tem esforço*. Elle concorda em genero e numero com *Varões*, que se entende ao relativo *Que*, como se estivesse *Os quaes Varões*.

Continúa: *Mais do que promettia a força humana.* A palavra *Mais* he hum adjectivo comparativo gradual, e aqui adverbado para se juntar ao positivo *Esforçados*, e faze-lo assim comparativo. Elle pela ordem direita deveria precede-lo deste modo *Mais esforçados*. Mas esta pequena inversão he permittida

ainda na proza. *Mais esforçados* sendo hum comparativo pede segundo termo da comparação, o qual se lhe dá na proposição integrante *Do que promettia a força humana*. Nella o artigo *O* seguido de *Que* mostra que ha ellipse de hum antecedente, que se lhe entende. A expressão toda resolvida e supprida em suas partes val o mesmo que *Esforçados em mais quantidade d'aquella, que promettia a força humana*. O artigo substitue muitas vezes o demonstrativo *Aquillo*, como neste modo de falar: *O que eu disse he certo*, isto he, *Aquillo que eu disse*.

Seja como for, *O que* he o complemento da acção do verbo *Promettia*, e a *Força humana* he o seu sujeito, posto depois d'elle, inversão necessaria em todas as orações, que começam pelos relativos complementos de outros verbos, ou preposições. Tem artigo, porque todo appellativo, que he sujeito da oração, he obrigado a te-lo. *Promettia* he o verbo activo *Prometter* da segunda conjugação. Está no preterito imperfeito absoluto, porque sua acção era passada, mas periodica e ainda não acabada. Os perigos e guerras forão e parecem ainda tão grandes, que exceedem as forças humanas, e não se poderião vencer sem a ajuda de Deos. Tornemos á incidente principal.

Que da occidental praia Lusitana = Por mares nunca d'antes navegados = Passarão inda além da Taprobana. O verbo desta oração incidente he *Passarão*, preterito perfeito absoluto do verbo *Passar* da 1.^a conjugação, cujo sujeito he *Que* em lugar de *Os quaes*. He hum verbo intransitivo na significação de *Viver*, como *Passar bem*, *Passar mal*; porém transitivo na significação de *Transitar*, na qual pede por consequencia hum termo *D'onde*, hum espaço *Por onde*, e outro termo *Aonde*; e taes são os seus tres complementos terminativos, trazidos pelas preposições *De*, *Por*, e pelo adverbio *Além*, que val o
mes-

mesmo que *Para la*. Analysemos estes tres complementos.

Que da occidental praia Lusitana. O substantivo *Praia* he hum nome commum; mas o artigo *a*, que o precede, mostra que elle se vai a tomar em hum sentido individual; o que faz o adjectivo restrictivo *Occidental*: e como este ainda não era bastante, ajuntou-se-lhe o outro *Lusitana*, que restringe a praia occidental mui extensa á particular de Portugal na costa de Lisboa. Estes dous adjectivos, como restrictivos que são aqui, deverião ambos estar depois do substantivo. Camões pondo antes d'elle o adjectivo *Occidental* fez huma pequena inversão por causa do verso, a qual na proza seria affectada. Ambos concordão com *Praia* em genero e numero, e fazem o consequente da preposição *De*, a qual com elle he o primeiro complemento terminativo da significação do verbo *Passarão*. Segue-se o segundo.

Por mares nunca d'antes navegados. Onde o nome appellativo *Mares* plural de *Mar* não tem artigo, porque, como estes nunca d'antes tinham sido navegados nem conhecidos, nenhum character individual tinham, com que se podessem determinar. O nome *Mar* tomado como elemento não tem plural, como nem tão pouco *Terra*, *Ar*, *Agoa*, e *Fogo*. Aqui porém não se toma nesta accepção, mas na de lugar maritimo, no qual sentido pôde ter plural. Com elle concorda em genero e numero o adjectivo participio passivo *Navegados*. Este está transposto, mettendo-se entre elle e seu substantivo o adverbio de tempo *Nunca*, que val o mesmo que *Em nenhum tempo*, e a frase adverbial *D'antes*, que serve de complemento restrictivo ao adverbio. Como ambos elles modificão a significação do participio passivo, e fazem com elle huma mesma couza, a transposição está na regra. Todas estas palavras fazem o consequente da preposição

Por, destinada para mostrar a relação do espaço, pelo qual se passa. Eis-aqui o segundo complemento terminativo do verbo *Passarão*. Vamos ao terceiro.

Inda além da Taprobana. *Inda* he hum adverbio augmentativo, que quer dizer *Mais*, ou *Demais*, e como tal demanda o adverbio de lugar *Além*, que val tanto como *Para lá*. E como este tem tambem huma significação relativa, requer igualmente hum complemento terminativo, que lha complete; e tal he a preposição *De* com seu consequente *A Taprobana*. Esta he a ilha de Ceilão. Se o Poeta usasse desta palavra, não lhe poria artigo, e diria: *Inda além de Ceilão*, como ora nós dizemos. Para indicar porém que esta ilha he aquella mesma, que foi conhecida dos antigos debaixo do nome de Taprobana, por isso he que lhe pôz artigo; quando aliás se não costuma pôr a nomes proprios. Tal he o terceiro complemento terminativo do verbo *Passarão*.

Todos elles estão na ordem direita e natural da acção de passar, a qual sempre parte de hum lugar, que he o primeiro na ordem; passa por outro, que he o segundo; e chega a hum terceiro, que he o seu termo. Camões distribuio com muita discrição estes tres complementos do mesmo verbo, pondo dous antes, e hum depois delle. Se os ajuntasse todos depois do verbo, peccaria contra a regra. Continúa ainda a mesma incidente principal, composta dos dous attributos, conteudos nos verbos *Passarão*, *Edificarão*.

*E entre gente remota edificarão
Novo Reino, que tanto sublimarão.*

A conjuncção copulativa *E* ata as duas orações dos verbos *Passarão* e *Edificarão*, cujo sujeito commum he o demonstrativo conjunctivo *Que*, em lugar de *Os quaes*, que se pôz ao principio; o que faz que

esta incidente seja huma oração composta de duas. *Entre gente remota* he hum complemento circumstantial do verbo activo *Edificárão*, preterito perfeito absoluto do verbo *Edificar* da 1.^a conjugação, cujo complemento objectivo he *Novo Reino*, ao qual se entende o artigo *Hum* para poder ser explicado pela incidente *Que tanto sublimárão*: onde o demonstrativo conjunctivo *Que* serve tambem de complemento objectivo ao verbo *Sublimárão*, e val tanto como *O qual*. O adjectivo *Tanto* he hum comparativo de quantidade, o qual se acha aqui adverbado para modificar a acção do mesmo verbo.

Se Camões dispozesse todos estes complementos depois do verbo dizendo: *E edificárão entre gente remota novo reino, que tanto sublimárão*: teria feito hum máo arrançamento, pondo sem necessidade tres complementos depois do verbo; e pondo hum complemento mais curto e mais necessario ao verbo *Edificárão*, qual he *Novo Reino*, depois de outro mais comprido e menos relativo a elle, qual he *Entre gente remota*. Mas ainda muito peor o faria se dissesse: *E edificárão novo reino entre gente remota, que tanto sublimárão*: porque faltaria á concordancia da incidente com o seu verdadeiro antecedente, que he *Novo Reino*, e não *Gente remota*. Fez pois a melhor construcção possivel pondo, como pôz, o complemento circumstantial antes do verbo, e depois d'elle o complemento objectivo com sua incidente.

2.^o Tudo isto, que temos dicto, he pertencente ao primeiro complemento objectivo do verbo principal *Espalharei*, que he *As armas e os varões assignalados*, &c. Passemos ja ao segundo, por que começa a segunda Estança.

*E tambem as memorias gloriosas
D'aquelles Reis, que forão dilatando
A Fe, e Imperio, e as terras viciosas.
D'Africa, e d'Asia andárão devastando.*

Este segundo complemento objectivo do verbo principal do periodo vai ligado com o antecedente pela conjuncção copulativa *E*, e pelo adverbio conjunctivo *Tambem*, que val o mesmo que *Junctamente*. *As memorias gloriosas* he o segundo objecto do Canto do Poeta; e como sua significação he geral, e indeterminada, o mesmo Poeta a especifica pelo seu complemento restrictivo *D'aquelles Reis*, ja preparado pelo artigo *As* posto antes de *Memorias*, para mostrar que aquelle appellativo se hia a determinar para diante.

Mas o mesmo complemento *D'aquelles Reis* mostra que não se quer falar de Reis em geral, mas de certos e determinados Reis. Pois tal he a força do demonstrativo puro *Aquelles*, o qual aponta hum objecto mais distante ou no lugar, ou no tempo, do qual se tem falado, se fala, ou se hade falar. A incidente seguinte restrictiva, cujo relativo conjunctivo *Que* concorda com *Reis*, acaba de fazer aquella especificação. Elle he o sujeito dos dous verbos *Forão dilatando*, e *Andárão devastando*, que fazem desta incidente huma proposição composta.

A linguagem *Forão dilatando* he composta do verbo irregular *Hir*, que serve de auxiliar com o participio imperfeito activo *Dilatando* para exprimir huma acção inchoativa, da qual são complementos objectivos os dous substantivos *Fe e Imperio* determinados pelo artigo a significar, não qualquer fe, nem qualquer imperio, mas a fe catholica e o imperio Portuguez no oriente.

A conjuncção *E*, que se lhes segue, ajunta com a razão antecedente a seguinte, cuja linguagem também he composta de outro auxiliar *Andar* e do particípio *Devastando*, para exprimir huma acção reiterada e frequentativa, qual foi a das perdas, que os Reis de Portugal por vezes causarão com suas armadas e exercitos aos Mouros em Africa, e aos Turcos em Asia, que por isso diz *Andarão devastando as terras viciosas = D' Africa e d' Asia*. Os nomes *Terras viciosas* fazem o complemento objectivo do verbo, e tem artigo, porque se tomão em sentido determinado logo pelos complementos restrictivos *D' Africa, D' Asia*. Estes nomes porém, como são próprios, não tem artigo; bem que ora muitos lho põem contra o uso dos nossos escriptores.

A conjuncção *E* posta entre *Fe e Imperio* complemento do verbo antecedente, e *Terras viciosas* complemento do seguinte pôdia na proza causar algum embaraço fazendo parecer, que *Terras viciosas* era também complemento continuado do verbo antecedente *Dilatando*, como o são *A Fe e o Imperio*. Camões podia evitar este pequeno escrupulo, mettendo também a conjuncção *E* entre os substantivos *Fe Imperio*. Mas a necessidade do verso e a da rima desculpa muitas inadvertencias, que na proza se não perdoão. Vamos adiante.

3.º *E aquelles, que por obras valerosas
Se vão da lei da morte libertando.*

Eisaqui temos o terceiro e ultimo complemento objectivo do verbo principal *Espalharei* ligado aos dous antecedentes pela conjuncção *E*. Ao demonstrativo *Aquelles* entende-se o appellativo *Reis* de citta pela ellipse; o qual appellativo he determinado e applicado aos Reis de Portugal D. João III, e D. Sebastião, sob

sob os quaes vivia Camões, quando escrevia o seu Poema, e que se hião immortalizando pelas suas acções de valor. A incidente pois *Que por obras valerosas* = *Se vão da lei da morte libertando* he huma incidente restrictiva.

Nella temos outra vez o verbo auxiliar *Hir* conjugado com o participio *Libertando* para denotar huma acção começada. Seu complemento objectivo he o pronome enclitico *Se*, que, como he reciproco, faz reflexo o verbo *Libertar* para a sua acção, produzida pelos agentes *Aquelles Reis*, recair sobre elles mesmos. O mesmo pronome podia tambem estar depois do auxiliar, deste modo *Vão-se libertando*. Porém não depois do participio.

Da lei da morte he o complemento terminativo do mesmo verbo, porque sua significação assim o pede; e he regra geral, que todo complemento regido pela significação da palavra regente, a não ser objectivo, he sempre terminativo, por ser termo de sua relação. Os mais complementos, que não são pedidos pela significação relativa da palavra, ou são restrictivos para limitar sua significação vaga, como o he aqui *Da morte*, que restringe a significação geral do appellativo *Lei*; ou circumstanciaes, como o he *Por obras valerosas*, que explica o meio, pelo qual os dictos Reis se hião immortalizando.

Todos estes complementos do verbo *Libertando* estão em sua devida ordem e construcção. Se Camões porêr dissesse: *Se vão libertando por obras valerosas da lei da morte*: não diria tão bem. Porque pecaria contra a regra, que manda que no concurso de muitos complementos do mesmo verbo se ponhão primeiro os que pertencem á sua acção e relação, e depois os outros; e bem assim, que os mais compridos se reservem para o fim. O substantivo *Lei* tem aqui artigo; porque vai determinado logo pelo seu complemento.

mento restrictivo *Da morte*, e *Morte* tem tambem artigo, porque está aqui personificada.

Isto he o que havia para dizer de mais importante quanto á Grammatica do lugar de Camões. Outras observações mais miudas se podião fazer; porém deixão-se á intelligencia dos Leitores, para não os fastiar com huma analyse mais comprida.

F I M.

INDICE

DOS CAPITULOS, ARTIGOS, E PARAGRAPHS DESTA
GRAMMATICA.

LIVRO I.º

D A Orthoepia.	Pag. 2
CAP. I. Das Vozes Portuguezas.	2
CAP. II. Das Consonancias Portuguezas.	7
CAP. III. Dos sons compostos so de vozes, ou Diphthongos da Lingua Portugueza.	14
CAP. IV. Dos sons compostos de vozes e de consonancias, ou das Syllabas da Lingua Por- tugueza.	18
CAP. V. Dos Vocabulos da Lingua Portugue- za, e das alterações, que soffrem na Pronun- ciação.	21
CAP. VI. Das Modificações Prosodicas, ac- crescentadas aos Vocabulos, e 1.º das que nascem da quantidade.	27
§. I. Syllabas Longas por Natureza.	30
§. II. Syllabas Breves por Natureza.	34
§. III. Syllabas Communs, feitas longas, ou breves pelo uso.	35
CAP. VII. Das Modificações Prosodicas, ac- crescentadas aos vocabulos, e 2.º das que nascem do Accento.	39
§. I. Principios Geraes.	42
§. II. Regras dos Accentos.	44
§. III. Das Palavras Encliticas, que não tem Accento.	48
CAP. VIII. Dos vicios da Pronunciação.	50

L I V R O II.

<i>Da Orthographia, ou boa Escripura da Lingua Portugueza.</i>	56
CAP. I. <i>Regras Communs a todas as Orthographias.</i>	58
CAP. II. <i>Regras proprias da Orthographia Etymologica e Usual.</i>	68
§. I. <i>Da Escripura dos septe Caracteres Gregos K, Y, TH, PH, RH, CH, PS.</i>	69
§. II. <i>Da Escripura dos seis caracteres Latinos H, X, C, Ç, G, S, e das Letras dobradas.</i>	71
CAP. III. <i>Regras proprias da Orthographia da Pronunciação.</i>	77
§. I. <i>Applicação da Regra Geral ás Vozes e Diphthongos da Lingua Portugueza.</i>	77
§. II. <i>Applicação da Regra Geral ás consoantes, e syllabas Portuguezas.</i>	79
CAP. IV. <i>Da Pontuação.</i>	85
§. I. <i>Das Regras Geraes, e Particulares da Pontuação.</i>	86
§. II. <i>Dos mais signaes da Pontuação.</i>	93

L I V R O III.

<i>Da Etymologia, ou Partes da Oração Portugueza.</i>	97
CAP. I. <i>Divisão Geral das Palavras, e em especial das Interjectivas.</i>	100
ART. I. <i>Das Palavras Interjectivas ou Exclamativas.</i>	100
ART. II. <i>Das Palavras Discursivas ou Analyticas.</i>	103
CAP. II. <i>Do Nome Substantivo.</i>	114
ART.	

ART. I. <i>De varias fórmãs de Substantivos.</i> - - - - -	119
ART. II. <i>Dos Generos dos Nomes Substantivos.</i> - - - - -	123
§. I. <i>Dos Generos Naturaes, determinados pela Significação.</i> - - - - -	126
§. II. <i>Dos Generos arbitrarios dados a conhecer pela determinação.</i> - - - - -	127
ART. III. <i>Dos Numeros e Inflexões Numeraes dos Nomes Portuguezes.</i> - - - -	132
AP. III. <i>Do Nome Adjectivo.</i> - - - - -	137
ART. I. <i>Dos Adjectivos Determinativos.</i>	141
§. I. <i>Dos Determinativos geraes, ou Artigos.</i> - - - - -	143
§. II. <i>Dos Determinativos Pessoaes assim Primitivos, como Derivados, chamados Pronomes.</i> - - - - -	151
§. III. <i>Dos Determinativos Demonstrativos, Puros, e Conjunctivos.</i> - - - - -	161
§. IV. <i>Dos Determinativos de Quantidade.</i>	170
ART. II. <i>Dos Adjectivos Explicativos, e Restrictivos.</i> - - - - -	178
§. I. <i>Dos grãos de augmento na significação dos Adjectivos Explicativos e Restrictivos.</i> - - - - -	182
§. II. <i>Das Terminações, e Inflexões Genericas dos Adjectivos.</i> - - - - -	187
CAP. IV. <i>Do Verbo.</i> - - - - -	191
ART. I. <i>Do Verbo Substantivo, e seus Auxiliares.</i> - - - - -	192
ART. II. <i>Da Conjugação do Verbo Substantivo, e de seus Auxiliares.</i> - - - -	198
§. I. <i>Dos Modos do Verbo.</i> - - - - -	200
§. II. <i>Dos Tempos do Verbo em Geral.</i> - - - -	203
§. III. <i>Das Linguagens do Modo Infinito.</i>	207
§. IV. <i>Dos Tempos do Modo Indicativo.</i>	210

§. V. Dos Tempos do Modo Subjunctivo.	222
§. VI. Dos Numeros, e Pessoas do Verbo.	228
§. VII. Paradigmas da Conjugação do Verbo Substantivo, e seus Auxiliares.	230
ART. III. Do Verbo Adjectivo.	237
§. I. Conjugação do Verbo Adjectivo na sua Voz Activa.	244
§. II. Conjugação do Verbo Adjectivo na sua Voz Passiva.	254
§. III. Conjugação do Verbo Adjectivo em sua Voz Media ou Reflexa.	257
§. IV. Da formação regular dos Tempos do Verbo, e dos Verbos Irregulares.	263
§. V. Observações sobre o uso, e emprego dos Modos, e Tempos do Verbo na Oração.	282
CAP. V. Da Preposição.	310
ART. I. Do Numero das Preposições Portuguezas.	314
ART. II. Classificação das Preposições Portuguezas.	322
§. I. Primeira Classe. Preposições de Estado e Existencia.	323
§. II. Segunda Classe. Preposições de Acção e Movimento.	328
ART. III. Reducção das Preposições com seus Complementos em Adverbios.	334
§. I. Adverbios Portuguezes.	337
§. II. Nomes Adverbiados.	341
§. III. Expressões e Formulas Adverbiaes.	342
ART. IV. Reducção das Preposições com seus complementos em Casos.	343
CAP. VI. Da Conjuncção.	346
ART. I. Conjuncções Homologas, ou Similares. Primeira Classe.	350
ART. II. Conjuncções Anhomologas, ou Dissimilares. Segunda Classe.	353

LIVRO IV.

<i>Da Syntaxe, e Construcção.</i> - - - - -	362
CAP. I. <i>Da Oração em geral.</i> - - - - -	363
CAP. II. <i>Syntaxe de Concordancia.</i> - - - - -	370
ART. I. <i>Syntaxe de Concordancia Regular.</i>	372
§. I. <i>Concordancia entre os Termos da Proposição.</i> - - - - -	372
§. II. <i>Concordancia das Proposições Parciaes com as Totaes.</i> - - - - -	374
§. III. <i>Concordancia das Proposições Totaes subordinadas com a Principal.</i> - - -	377
ART. II. <i>Syntaxe de Concordancia Irregular, reduzida a Regular pela Syllepse.</i> -	378
§. I. <i>Syllepse do Genero.</i> - - - - -	378
§. II. <i>Syllepse das Numeros.</i> - - - - -	382
§. III. <i>Syllepse das Pessoas.</i> - - - - -	384
ART. III. <i>Das Discordancias ou Solecismos.</i> - - - - -	385
§. I. <i>Discordancias, ou Solecis os nos termos da Proposição.</i> - - - - -	385
§. II. <i>Discordancias ou Solecismos na união das Proposições Parciaes.</i> - - - - -	388
§. III. <i>Discordancias ou Solecismos na união das Proposições Totaes entre si.</i> - - -	391
CAP. III. <i>Syntaxe de Regencia.</i> - - - - -	392
ART. I. <i>Syntaxe de Regencia Regular.</i>	396
§. I. <i>Complemento Objectivo.</i> - - - - -	396
§. II. <i>Complemento Terminatiuo.</i> - - - - -	398
§. III. <i>Complemento Restrictivo.</i> - - - - -	399
§. IV. <i>Complemento Circunstancial.</i> - - -	401
ART. II. <i>Syntaxe de Regencia Irregular, reduzida a Regular pela Ellip</i> - - - -	404
§. I. <i>Ellipses, que tem por fundamento a Rasão.</i> - - - - -	405

§. II. <i>Ellipses, que tem por fundamento o uso, e solecismos do abuso.</i> - - - -	406
CAP. IV. <i>Da Construcção Direita da Oração Portugueza.</i> - - - - -	411
§. I. <i>Construcção Direita da Oração simples.</i> - - - - -	413
§. II. <i>Construcção Direita da Oração composta.</i> - - - - -	414
§. III. <i>Construcção Direita da Oração complexa.</i> - - - - -	415
§. IV. <i>Construcção Direita do Periodo.</i> -	422
CAP. V. <i>Da Construcção Invertida da Oração Portugueza.</i> - - - - -	422
ART. I. <i>Das Inversões ou Anastrophes.</i>	424
ART. II. <i>Das Transposições ou Hyperbatos.</i> - - - - -	429
CAP. VI. <i>Applicação dos principios desta Grammatica ás duas primeiras Estanças do Canto I. dos Lusíadas de Camões.</i> - - -	434
§. I. <i>Analyse Geral.</i> - - - - -	435
§. II. <i>Analyse Particular.</i> - - - - -	438

Unidade PP-IFCH

Proc. 819/70

N.º

N.º Exped. 3028/70

Agente Paulo Duarte

Preço \$ 500,000.00 (Biblioteca)

Data Emis.

Data 18.3.77